



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1318 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado e afixado no local de costume,
ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 13/12/2016

[Handwritten signature]

Estabelece Proposta Orçamentária estimando a receita e fixando a despesa do município de Serrania para o exercício de 2017.

O Povo do Município de Serrania, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de Serrania para o exercício de 2017, que estima a receita em R\$ 16.151.787,02 (dezesseis milhões cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	18.396.477,37
1.1 - Receitas Tributária	814.552,12
1.3 - Receita Patrimonial	128.947,34
1.6 - Receita de Serviços	208,56
1.7 - Transferências Correntes	17.191.037,71
1.9 - Outras Receitas Correntes	261.731,64
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	30.952,49
2.2 - Alienação de Bens	30.952,49
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	-2.275.642,84
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	16.151.787,02

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Legislativa	1.052.986,55
Administração	1.703.860,98
Segurança Pública	305.500,00
Assistência Social	424.442,85
Previdência Social	129.841,00
Saúde	5.073.230,82
Educação	4.587.757,93
Cultura	159.000,00
Urbanismo	1.414.043,11
Saneamento	391.600,00
Agricultura	91.575,28
Energia	236.300,00
Transporte	17.200,00
Desporto e Lazer	91.572,00
Encargos Especiais	265.453,97
Reserva de Contingência	207.422,53
SOMA	16.151.787,02

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	14.527.146,77
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.035.543,79
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	6.479.602,98
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	364.231,17
4.1 - Investimentos	313.322,13
4.3 – Amortização da Dívida	50.909,04
Reserva de Contingência	207.422,53
SOMA	16.151.787,02

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º, da Lei Federal N° 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

Parágrafo único. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações necessárias às adequações referentes à utilização de fontes de recursos, dentro do elemento de despesa e os sub-elementos, bem como a criação de novos elementos suficientes para a realização de programa ou ação prevista nesta Lei.

Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
- II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Serrania, em 13 de dezembro de 2016.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal